



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 275/2000

Transforma cargos de Coordenador Pedagógico em Coordenador de Projetos Educacionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Ficam transformados os cargos de Coordenador Pedagógico, referencia 7, constantes dos anexos I, II e III, da Lei nº 180/97, em Coordenador de Projetos Educacionais na Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º – Os cargos ora transformados serão ocupados por professor nível V, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com as seguintes atribuições:

- I – Coordenação, orientação e acompanhamento do projeto todos podem ler – PTPL – Ensino Fundamental;
- II – Coordenação e orientação na escolha, distribuição e uso do livro didático;
- III – Elaboração do calendário escolar, mapa de carga horária, etc...;
- IV – Levantamento de dados estatísticos dos alunos;
- V – Orientação quanto ao preenchimento da documentação escolar e acompanhamento da mesma;
- VI – Coordenação e sugestões de cursos de capacitação para professores;
- VII – Agenciamento do PROCAP – Programa de Capacitação de Professores;
- VIII – Coordenação do Projeto de Saúde Bucal nas escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

IX – Coordenação e organização da videoteca municipal;
X – Coordenação e acompanhamento do Projeto de Combate
ao Tabagismo e Prevenção do Câncer em Unidades Escolares.

Art. 3º – Ficam lotadas nestes cargos, em caráter efetivo, as
servidoras LIBIAN TIMM PAGANOTO e SIMONE SANTANA.

Art. 4º – A Remuneração dos cargos ora transformados não
sofrerão alteração em virtude desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do
Espírito Santo, aos 04 dias do mês de maio de 2000.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal